

## **PROJETO DE LEI Nº 104/2014**

“Concede abono aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica concedido para o período de julho a dezembro de 2014 aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, um abono mensal no valor de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

§ 1º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência previdenciária e imposto de renda.

§ 2º: O abono de que trata esta lei poderá ser extinto antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, se for editada nova lei em atendimento à decisão definitiva no processo que tramita no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do acordo firmado entre esta municipalidade e o sindicato.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei, serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: A estimativa do custo do referido abono passa a fazer parte desta lei como anexo I.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2014.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa o pagamento de um abono mensal no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) no período de julho a dezembro de 2014 aos funcionários Municipais, por força de um acordo firmado entre o Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais e a Prefeitura Municipal até a decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (11/09/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Custo estimado do abono aos servidores municipais no período de julho a dezembro/2014

ÓRGÃO	CUSTO ESTIMADO
Abono Servidores Municipais	199.800,00
IPSJBV	41.758,20
INSS	2.097,90
FGTS	799,20
TOTAL GERAL	244.455,30

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000**

**1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2014:**

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2013	R\$ 710.465,69
(+) Receita Prevista para 2014	R\$ 21.500.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014	R\$ 22.210.465,69

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2014

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2014	R\$ 244.455,30
------------------------------------------------------	----------------

1.2.2 Impacto Orçamentário =	1,14%
------------------------------	-------

1.2.3 Impacto Financeiro =	1,10%
----------------------------	-------

São João da Boa Vista, SP, 04 de setembro de 2014

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 04 de setembro de 2014.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

11 de setembro de 2014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede, a partir de 1º de julho de 2014, um abono de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), no período de julho a dezembro de 2014 aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE do Município de São João da Boa Vista.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.